



DIRETORIA LEGISLATIVA VISÃO DE ACOMPANHAMENT DE PROCESSO LEGISLATIVO Matrícula:

Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI

Número: 000224/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 20/11/2023
Jé (WE GIO
José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza o público espectador de eventos culturais, de lazer, entretenimento e esportivos a ingressar no espaço do evento portando uma garrafa de água potável para consumo no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1° Fica autorizado ao público espectador de qualquer atividade cultural, esportiva, de lazer ou entretenimento ingressar no espaço do evento portando uma garrafa de água potável para consumo próprio.

Art. 2° Os eventos ou espaços que promovam atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e entretenimento devem disponibilizar bebedouros com água potável para que os espectadores possam abastecer a garrafa para consumo próprio.

Art 3º Todos os eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento de grande porte com mais de 500 espectadores em dias com temperatura superior a 30graus devem disponibilizar gratuitamente para todos as pessoas, na entrada do evento, ao menos um copo ou garrafa descartável de água potável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 20 de novembro de 2023.

Aparecida de Oliveira Pinto Vereadora Cida Oliveira - PT

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700 36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil

Spavenda de 6 Pinto

